

ESCLARECIMENTO E RESPOSTA

Referência: Processo Sei Nº 01300.000114/2026-85

Assunto: Contratação de serviços de manutenção e extensão de suporte do storage com atualização das controladoras.

Descrevemos abaixo os pedidos de esclarecimentos apresentados tempestivamente por empresas, na qualidade de licitante interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 103/2026, com suas respectivas respostas.

Esclarecimento 1: O item 2.2.1.5 do Anexo V incorporado ao edital (SEI nº 2746255) exige 8 portas Fibre Channel de 64 Gbps com transceivers SFP64 originais, compatíveis com switches Brocade DS-6510. O mesmo item do Anexo V publicado separadamente (SEI nº 2738485) exige 8 portas compatíveis com 16 Gbps e 32 Gbps e switches Brocade 6510. O item 4.8.7.1 do TR descreve o ambiente como switches Brocade de 16/32 Gbps. Qual porta deverá ser fornecida?

Resposta ao Esclarecimento 1: Deverão ser fornecidas portas Fibre Channel de 64 Gbps, compatíveis com operação em autonegociação com velocidades de 32 Gbps e 16 Gbps, acompanhadas dos respectivos transceptores ópticos originais do fabricante, com conector LC, necessários ao pleno funcionamento da solução e compatíveis com os switches Brocade DS6510.

Esclarecimento 2: O item 4.12.3 do TR exige atestado com capacidade líquida mínima de 130 TB, definida como 50% da capacidade do subsistema; o item [10.3.1.4.3.3](#) exige 450 TiB. O ETP 40/2026 informa capacidade líquida atual de aproximadamente 263 TB, cujos 50% correspondem a 131,5 TB, enquanto 450 TiB equivalem a aproximadamente 495 TB. Entendemos que o atestado de capacidade técnica deverá demonstrar capacidade líquida mínima de 130 TB. Nosso entendimento está correto?

Resposta ao Esclarecimento 2: Sim, o entendimento de que o atestado de capacidade técnica deverá comprovar capacidade líquida mínima de 130 TB está correto.

Esclarecimento 3: O item 4.8.5.1 do TR e o ETP exigem latência média inferior a 1 ms; o item 2.2.1.7 do Anexo V admite 3 ms. Entendemos que a latência média deve ser inferior a 3 ms, como definido no item 2.2.1.7 do Anexo V. Nosso entendimento está correto?

Resposta ao Esclarecimento 3: Sim, o entendimento está correto. A latência média exigida para o equipamento sob condições normais de operação é inferior a 3 ms.

Esclarecimento 4: O item 2.3 do Anexo I exige início do atendimento em até 30 minutos e solução de incidentes S1 em até 1 hora, enquanto os itens 2.7 do mesmo Anexo I e 3.3.4 do Anexo V admitem até 4 horas para entrega e instalação da peça em incidentes críticos. Quando não houver failover ou workaround capaz de restabelecer o serviço. Entendemos que, em caso de necessidade de troca e instalação de peças, o tempo para atendimento de incidentes S1 será de 4 horas. Nosso entendimento está correto?

Resposta ao Esclarecimento 4: O entendimento está parcialmente correto, cabendo uma importante distinção técnica entre o "Tempo de Solução" (restabelecimento lógico) e o "Tempo de Reparo Físico" (substituição de peças). • Justificativa técnica: 1. SLA de 1 hora (Solução S1): Refere-se ao tempo limite para a interrupção do impacto de indisponibilidade sobre o negócio do CNPq. Este restabelecimento do serviço deve ocorrer em até 1 hora por meio de redundância nativa (failover automático) ou soluções alternativas (workaround lógico), de forma que os sistemas voltem a operar normalmente. 2. SLA de 4 horas (Troca de Peças): Caso um componente físico tenha falhado e precise ser substituído para que o hardware recupere sua redundância física completa, a contratada dispõe do prazo de até 4 horas para entregar e instalar a nova peça homologada, conforme estabelecido no item 2.7 do Anexo I. 3. Nota: Se o incidente S1 de indisponibilidade total não puder ser solucionado por nenhum workaround lógico ou failover, dependendo exclusivamente da troca da peça, o tempo máximo de parada aceitável será limitado pelo SLA de reparo físico de 4 horas.

Esclarecimento 5: O item 3.2.4 do anexo V fala do programa Evergreen Foundation do fabricante como forma de garantir o direito a futuras modernizações de controladoras. No entanto, o programa do fabricante que garante o direito a futuras modernizações de controladoras é o Evergreen Forever. Entendemos que deve ser entregue o suporte do programa Evergreen Forever. Nosso entendimento está correto?

Resposta ao Esclarecimento 5: Não, o entendimento está incorreto. O suporte técnico a ser entregue é o "Evergreen Foundation", conforme estruturado na Solução 1 aprovada pelo CNPq. • Justificativa econômica e técnica: O CNPq avaliou e estruturou esta contratação com base na Solução 1 do ETP (manutenção e extensão de suporte Evergreen Foundation em conjunto com a aquisição imediata da atualização física de controladoras em 2026 como itens de contratação segregados). A modalidade Evergreen Forever (Solução 2 do ETP), que embute em modelo de subscrição de longo prazo o direito de futuras modernizações, foi formalmente descartada pela equipe de planejamento por apresentar menor previsibilidade orçamentária e custo global significativamente superior. Portanto, a contratada deve cotar e fornecer o suporte do programa Evergreen Foundation, acompanhado do fornecimento físico do upgrade de controladoras conforme especificado nos itens do Termo de Referência.

Esclarecimento 6: Com o advento da Lei nº 14.973 de 16 de setembro de 2024 que instituiu o regime de transição para o fim da Desoneração da Folha de Pagamento e que alterou a Lei nº 12.546 de 14 de dezembro de 2011, ficou definido o seguinte cronograma de transição:

2025: CPRB: 80% da alíquota ($4,5\% \times 80\% = 3,6\%$) e INSS: 25% da alíquota ($20\% \times 25\% = 5\%$);

2026: CPRB: 60% da alíquota ($4,5\% \times 60\% = 2,7\%$) e INSS: 50% da alíquota ($20\% \times 50\% = 10\%$);

2027: CPRB: 40% da alíquota ($4,5\% \times 40\% = 1,8\%$) e INSS: 75% da alíquota ($20\% \times 75\% = 15\%$);

2028: fim do regime de transição (CPRB = 0% e INSS = 20%);

Entendemos, que devemos utilizar em nossa planilha as alíquotas vigentes na data do pregão (15% de INSS e 1,8% de CPRB), sendo que, a cada janeiro, até 2028, os preços deverão ser reajustados através de repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro.

Está correto nosso entendimento?

Caso não esteja correto, solicitamos informar de forma detalhada como deveremos proceder.

Qual o ISS a ser utilizado? (Referindo-se à Localidade e enquadramento da atividade)

Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria.

É possível contratação PJ ?

Resposta ao Esclarecimento 6: O Pregão Eletrônico nº 103/2026 refere-se à contratação de serviços de manutenção e extensão de suporte do ambiente de storage, incluindo atualização das controladoras, não envolvendo dedicação exclusiva de mão de obra nem fornecimento de postos de trabalho.

Em razão da natureza do objeto, a contratação deverá ser realizada por pessoa jurídica devidamente habilitada para a execução dos serviços, conforme disposto no item 10.3 do Termo de Referência.

Quanto à forma de vinculação dos profissionais que serão utilizados na execução contratual, trata-se de questão de gestão interna da contratada, que deverá observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e demais normas aplicáveis.



As licitantes deverão considerar, na elaboração de suas propostas, todos os custos, tributos, encargos e obrigações legais incidentes sobre a execução do objeto, observada a legislação vigente e as condições estabelecidas no edital.

Por fim, considerando que a contratação não prevê dedicação exclusiva de mão de obra nem fornecimento de postos de trabalho, a Administração não adotou Convenção Coletiva de Trabalho específica como parâmetro obrigatório para composição dos preços estimados, cabendo a cada licitante observar o enquadramento sindical e as normas trabalhistas aplicáveis à sua atividade.

Serviço de Compras e Licitações - SELIC